

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20171601001INFR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Conjunto Habitacional Estrada das Flores em Limoeiro do Norte/CE

Aos 19 de Junho de 2017, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) SECRETARIA DAS OBRAS E DESENV. URBANO, estando presentes os membros: FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA - Presidente, ANA ADILIA MAIA - Secretária e JOSÉ CÉLIO DE ARRUDA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 20171601001INFR, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Conjunto Habitacional Estrada das Flores em Limoeiro do Norte/CE. À presente abertura compareceram as licitantes: . O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: .

Observação 1 : 1) DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; 2) EDIFICA - EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; 3) CONSTRUTORA JATIUCA LTDA; 4) CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA - ME; 5) NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; 6) LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; 7) RR CONSTRUÇÕES LTDA - ME; 8) CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Processuando, apresenta-se abaixo as INABILITADAS:

Observação 2 : que a empresa JOSÉ LIBÓRIO LEAO NETO - ME, ficou inabilitada por não atender ao item 7.3.3.2 - I do qual a empresa deverá obter no mínimo 30% da metragem do objeto desta licitação;

Observação 3 : que a empresa HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou inabilitada por não atender ao item 7.3.3.2 - I do qual a empresa deverá obter no mínimo 30% da metragem do objeto desta licitação;

Observação 4 : que a empresa N. DE LIMA ROCHA EIRELI - ME, ficou inabilitada por não atender ao item 7.3.3.2 - I do qual a empresa deverá obter no mínimo 30% da metragem do objeto desta licitação;

Observação 5 : que a empresa APP AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou inabilitada por não atender ao item 7.3.3.2 - I do qual a empresa deverá obter no mínimo 30% da metragem do objeto desta licitação, e não apresentou os termos de ABERTURA E ENCERRAMENTO DO BALANÇO, conforme solicitado no item 7.3.4.4 do Edital;

[Handwritten signatures]

Observação 6 : que a empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, ficou inabilitada por não atender ao item 7.3.3.2 - I do qual a empresa deverá obter no mínimo 30% da metragem do objeto desta licitação;

Observação 7 : que a empresa CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP, ficou inabilitada por não atender ao item 7.3.3.2 - I do qual a empresa deverá obter no mínimo 30% da metragem do objeto desta licitação;

Observação 8 : que a empresa RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP, ficou inabilitada por não atender ao item 7.3.3.2 - I do qual a empresa deverá obter no mínimo 30% da metragem do objeto desta licitação;

Observação 9 : que a empresa PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, ficou inabilitada por não atender ao item 7.3.3.2 - I do qual a empresa deverá obter no mínimo 30% da metragem do objeto desta licitação;

Observação 10 : Nada mais havendo a tratar, fica aberto o prazo recursal conforme Artigo 109, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

Presidente FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA

Secretária ANA ADILIA MAIA

Membro JOSÉ CÉLIO DE ARRUDA

[Handwritten signatures in blue ink over dashed lines]
Francisco Valter Nogueira Lima
Ana Adilia Maia
José Celio de Arruda